

LEI N.º 928/2005

SÚMULA: Altera o quadro constante do Artigo 2.º, o Art. 3.º e o Parágrafo 7.º do Art. 4.º da Lei n.º 927/2005.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Santa Rosa aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1.º - Fica alterado o quadro constante do Art. 2.º da Lei n.º 927/2005 de 18/08/2005, da seguinte forma:

“**Art. 2.º** -

Lote 1	Salas: Administração, telefonista, guarda volumes, sala de espera	48,30 m2
Lote 2	Sala Comercial	12,00 m2
Lote 3	Sala Comercial	12,00 m2
Lote 4	Lanchonete Cozinha	36,60 m2
Lote 5	Guichê 1	14,00 m2
Lote 6	Guichê 2	14,00 m2

Art. 2.º - O Art. 3.º da Lei n.º 927/2005 de 18/08/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3.º** - Fica de igual modo autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder em uso, de forma gratuita, os guichês 05 e 06, com áreas de 14,00m² e 14,60m² respectivamente, em favor do Posto de Serviço do Trabalhador, e as salas comerciais 02 e 03, com área de 12,00m² cada uma, ao Conselho Tutelar do Município de Nova Santa Rosa.”

Parágrafo Único – O Município reservará para utilização que achar conveniente, os guichês 03 e 04 com áreas de 14,00m² cada um.

Art. 3.º - O Parágrafo 7.º do Art. 4.º da Lei n.º 927/2005 de 18/08/2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 4.º** -

Parágrafo 7.º - Para os lotes 5 e 6, havendo empate entre empresas interessadas, terá preferência à empresa transportadora de passageiros que comercialize passagens no local.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA ROSA, Estado do Paraná, em 31 de Agosto de 2005.

Republicado face à incorreções.

NORBERTO PINZ
Prefeito Municipal